



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1718 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2011, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM DE MOTORISTA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 4º da Lei Municipal nº 1.379/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Somente faz jus a diária que trata essa lei o servidor que se deslocar a serviço e preencher o controle de viagem, modelo anexo nessa lei, quando então terá direito a diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 21 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.413/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Avisos
Oficial de Publicações: [Assinatura] [Assinatura]
Pequi, 21 / 02 / 2025
Assinatura: [Assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi